



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ CAMPUS VALENÇA DO
PIAUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público as respostas com o **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, realizado nos termos do Edital nº 02/2018, de 26 de janeiro de 2018:

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.			SITUAÇÃO
Nº da Inscrição	CANDIDATO	RECURSO	INDEFERIDO
8084141	JANDIEL SOARES BARBOSA	Trata – se de contestação à respeito da Contagem de pontos segundo a ficha de avaliação de títulos. O candidato alega os seguintes pontos: 1. Que deveria obter 30 pontos no item A) Formação Acadêmica, subitem <i>Especialização (mínimo de 360 horas) a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso</i> uma vez que o mesmo apresentou 03 certificados de Especialização. Alega ainda que o edital vigente não informa em nenhum local o número de titulações a serem contadas; 2. Que da comprovação de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica o mesmo obtém 08 pontos sendo anexado declaração da SEDUC – PI como comprovante de exercício de atividade; 3. Que da comprovação de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso o mesmo obtém 06 pontos uma vez que fora anexada declarações da 7ª GRE – PI, além de declaração da Barbosa Informática. 4. O candidato conclui que a sua pontuação final deva ser de 44 pontos e não 18,25 conforme divulgado em resultado preliminar da prova de títulos. Assim, o mesmo conclui solicitando a reavaliação dos seus pontos.	

FUNDAMENTAÇÃO / RESULTADO DO RECURSO

- O candidato apresentou os documentos relativos aos seguintes cursos: a) *Especialização em Docência para a Educação – 360 horas* (DOCUMENTO: CERTIFICADO), b) *Especialização em Gestão Educacional em Rede – NÃO INFORMADO NÚMERO DE HORAS* (DOCUMENTO: ATA DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE TCC), c) *Especialização em Tecnologias em Educação – 400 horas* (DOCUMENTO: CERTIFICADO)
O subitem 6.4 do edital afirma que: Para fins de pontuação do subitem 6.2, da Formação Acadêmica, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação. Dessa forma conclui – se pela avaliação aferida pela comissão, onde o candidato se enquadra na titulação de Especialização em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso obtendo 10 pontos. Avalia – se como IMPROCEDENTE a argumentação.
- Foram computadas como Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica as seguintes documentações:
 - Atuação como Professor Tutor Presencial no curso Técnico em Montagem e Suporte em Informática na Rede e-Tec Brasil – 01 ponto / 08 meses comprovados;
 - Atuação como Tutor Presencial do curso Técnico em Informática para Internet, modalidade EAD no IFPI Campus Valença – 02 ponto / 24 meses comprovados;
 - Atuação como Professor no curso técnico de informática no Centro Educacional de Educação Profissional Santo Antônio – 16 pontos / 106 meses comprovados;Obs1: Considerando a tabela de pontuação de títulos que diz que a pontuação máxima no subitem é de 08 pontos;

Obs₂: Considerando o subitem 6.5 do edital que diz que: Para fins de pontuação de que trata o subitem 6.2, das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 4 (quatro) anos. Será considerado fração de a cada 3 (três) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano.

Conclui – se pela avaliação aferida pela comissão onde o candidato se enquadra no subitem Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica obtendo o valor máximo adotado para o subitem: 08 pontos;

- A comprovação apresentada para o subitem tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso através de declaração emitida pela SEDUC – PI / 7^a GRE não corrobora com as ações prestadas, uma vez que a declaração apresentada discrimina que o candidato *exerceu o cargo de Professor Celetista (Substituto), carga horária de 40 h*, não se encaixando no subitem apresentado.

Considerando a **DECLARAÇÃO em nome da BARBOSA INFORMÁTICA**, onde o candidato pede a revisão do subitem tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso; concluímos como IMPROCEDENTE o pedido uma vez que o subitem 6.7 do edital diz que: A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, do Termo de Posse juntamente com o último contracheque/recibo.

Para o presente subitem computou – se apenas os serviços e atividades prestados como Instrutor Horista para o SENAC – CEP CHIQUINHA NUNES onde o candidato prestou serviço por um período experimental no período de 05/01/2015 à 04/04/2015, perfazendo assim um total de 3 meses (0,25 pontos).

- Dessa forma, o somatório síntese apresentado pelo candidato foi o seguinte:

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA

Especialização (mínimo de 360 horas) / a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso – 10 pontos;

B) ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica – 08 pontos;
Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso – 0,25 pontos.

C) ATIVIDADES DE PESQUISA

NENHUM PONTO

Dessa forma a pontuação final do candidato perfaz: 18,25 pontos, conforme apresentado no resultado preliminar dos títulos.

Conclui – se assim, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

Valença do Piauí (PI), 09 de fevereiro de 2018.

Wesley Maycon Neris Batista

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.